

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Gestão Participativa"

PROC: 122/22
PAG: 458



Secretaria Municipal de Administração de Bonfim

CONTRATO Nº069/2022– SMOSP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BONFIM/RR E A EMPRESA **EXCELLENCE
COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ:
10.143.815/0001-83** PARA OS FINS NELE
DECLARADOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, CNPJ 04.056.214/0001-30 com sede na Av. Rodrigo Jose da Silva – Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Joner Chagas, CPF: 599.287.350-34, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **EXCELLENCE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 10.143.815/0001-83**, estabelecida a Rua ANTONIO DA COSTA UCHOA, 716 – JARDIM FLORESTA, Boa Vista/RR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) seu representante legal o Sr(a)EDUARDO ROSSI, CPF: **858.737.642-04**, representante da CONTRATADA, firmam o presente instrumento tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo Nº 22/2022-SMOSP, na modalidade Tomada de Preços Nº 005/2022-CPL, doravante referido por Processo, homologado em 20/06/2022, nos termos da Lei Nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 - **Implantação da Rodovia Vicinal de acesso a Comunidade Jabuti - Trecho BR 401 Km 68 X Vicinal Jabuti km 18, no município de Bonfim/RR**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO:

2.1 - Art. 23, inciso I, alínea "b", art. 54 e seguintes da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, alterada pelo Decreto nº 9.412/18,.

2.2 - Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitações, seus Anexos e a Proposta da CONTRATADA, datada de 20/06/2022, seus anexos e demais elementos constantes do Processo Nº 122/2022 – SMOSP.

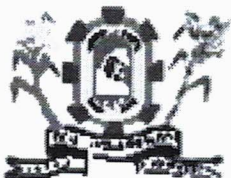
CLÁUSULA TERCEIRA – DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

3.1 - A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Nº 8.666/93, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízo de outras atribuições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - Além das obrigações resultantes da Lei Nº 8.666/93 e das constantes no projeto básico aqui não transcritas, compete: I - à CONTRATADA:

- 1) Executar os serviços de acordo com as especificações constantes nas cláusulas deste Contrato, e em conformidade com os Projetos, Especificações e demais elementos anexos ao Edital de Tomada de Preços Nº 005/2022 CPL, com bom acabamento e utilizando material previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro;
- 2) Iniciar os serviços da obra, objeto desta licitação no prazo avençado após o recebimento efetivo da Ordem de Execução de Serviço;
- 3) Respeitar rigorosamente as normas da ABNT, legislação municipal, estadual, federal;
- 4) Fornecer ao responsável pela FISCALIZAÇÃO, designado pelo CONTRATANTE, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento efetivo da Ordem de Execução de Serviço, relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, bem como qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação, durante o prazo de execução;
- 5) Promover a anotação, registro, aprovação e demais exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços e projetos, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- 6) Retirar, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após receber a notificação, todo o material rejeitado pelo fiscal do Contrato; demolir e refazer por sua conta, imediatamente, o serviço que não foi aceito;
- 7) Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive as de pagamento de acidentes de trabalho e de seguro contra fogo, bem como por danos a terceiros;
- 8) Não transferir a outrem a execução dos serviços objeto deste Contrato sem prévia e expressa anuência do



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Gestão Participativa"

PROC: 122/22
PAG: 459



Secretaria Municipal de Administração de Bonfim

CONTRATANTE;

- 9) Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços e obras, a CONTRATADA realizará supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- 10) Sempre que pretender aplicar material ou equipamento equivalente na execução dos serviços da obra, submeter ao CONTRATANTE, por intermédio do fiscal, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos, para análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos no contrato;
- 11) Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução dos serviços da obra, de modo a apontar eventuais omissões ou falhas que tenha observado, para que sejam sanadas a tempo;
- 12) Manter no local dos serviços com fácil acesso ao fiscal um "Diário de Obras" em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, instruções da SMOSP e as condições atmosféricas, servindo inclusive para dirimir dúvidas quando for o caso. À SMOSP será fornecida a 1ª via destas anotações.
- 13) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal, que serão formuladas por escrito, em 2 (duas) vias, e entregues mediante recibo ou registrada no "Diário de Obras";
- 14) Comunicar ao fiscal a conclusão dos serviços, para que seja providenciada a assinatura do Termo de Recebimento provisório da Obra;
- 15) Prestar toda a assistência técnica e administrativa para perfeita execução dos serviços da obra contratada;
- 16) Fornecer todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento, responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- 17) Fornecer e instalar todos os materiais necessários ao pleno funcionamento do espaço trabalhado;
- 18) Manter os seus empregados identificados quando em serviço e substituir, imediatamente, o(s) empregado(s) que durante a execução dos serviços apresentar(em) comportamento não cordial ou incompatível com as condições habituais de urbanidade do CONTRATANTE;
- 19) Fornecer garantia contra quaisquer defeitos ou falhas de execução dos serviços, materiais e equipamentos instalados na obra, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra;
- 20) Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança no trabalho;
- 21) Manter, em caráter permanente, à frente dos serviços, um engenheiro eletricista, de reconhecida capacidade, escolhido por ele e aceito pelo CONTRATANTE, bem como encarregado geral e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços;
- 22) Responsabilizar - se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de acidentes de trabalho, em função da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- 23) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 24) Reparar, remover, corrigir, reconstruir ou substituir, após notificação da fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, quando forem constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço e de materiais empregados;
- 25) Remover o entulho durante a execução e ao final de cada etapa do serviço, procedendo à limpeza esmerada das áreas adjacentes às da execução dos trabalhos, que possam vir a ser afetadas por sujeira dos mesmos, de modo a não prejudicar os trabalhos realizados pelo Contratante;
- 26) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do Contrato, conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;
- 27) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados ou prepostos quando da execução dos serviços, objeto deste Contrato;
- 28) Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos, se assim determinado pela FISCALIZAÇÃO municipal;
- 29) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 30) A Contratada deverá manter a Regularidade Fiscal e Trabalhista, inclusive do recolhimento do ISSQN ao Município de Bonfim/RR, durante toda execução do contrato;
- 31) Executar as atividades descritas no orçamento básico e especificações técnicas dentro do prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro;
- 32) Respeitar rigorosamente as normas da ABNT, legislação municipal, estadual, federal;
- 33) Apresentar à FISCALIZAÇÃO às licenças necessárias conforme legislação vigente;
- 34) Fazer visita técnica ao local dos serviços acompanhado da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, antes de apresentar quaisquer boletins de medições;



- 35) Fornecer e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC);
- 36) Devolver à FISCALIZAÇÃO e/ou aplicar mediante autorização por escrito, quaisquer materiais, equipamentos e/ou serviços passíveis a reutilização;
- 37) Fornecer os materiais e/ou serviços conforme as exigências específicas no Projeto Básico, em perfeitas condições de utilização;
- 38) Substituir os materiais e/ou serviços objeto fornecido que se apresentar em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para o contratante;
- 39) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço da obra.
- 40) Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejam a sua habilitação;
- 41) Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução dos serviços e/ou aquisição dos materiais contratados;
- 42) Entregar os serviços e/ou materiais objeto do projeto básico no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e preço determinado na proposta da quantidade solicitada pelo Contratante;
- 43) Manter preposto aceito pelo contratante para representá-lo durante o período de execução do Contrato;
- 44) Retirar a Nota de Empenho advinda da presente licitação no prazo máximo de 05(cinco) dias contados a partir da comunicação;
- 45) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SMOSP, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 46) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este contrato, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.2 - ao CONTRATANTE:

- 1) Emitir, através do setor competente, a Ordem de Serviço, devendo fazê-lo em, no máximo, 15 (quinze) dias úteis após a publicação do extrato deste Contrato;
- 2) Emitir a Ordem de Serviços somente após apresentação da Licença de Instalação da CONTRATADA;
- 3) Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto desta Tomada de Preços;
- 4) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5) Observar se durante a vigência do Contrato estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6) Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos serviços contratados;
- 7) Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Contrato, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;
- 8) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 9) Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;
- 10) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas na Cláusula Oitava deste Contrato.

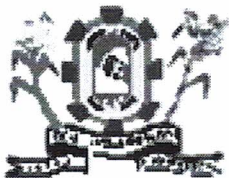
CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO:

5.1 - A execução do Contrato, como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 c/c inciso XII do art. 55, ambos da Lei Nº 8.666/93.

5.2 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

5.3 - CONTRATADA deverá manter, no local da obra, durante sua execução, um engenheiro elétrico residente de experiência comprovada para, na ausência do Responsável Técnico, se não for o próprio, representá-lo sempre que for necessário.

5.4 - Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, dependerá de prévia autorização do CONTRATANTE e não implicará a este nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço dos serviços ora contratados, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem ainda horas extras ou adicionais noturnos, uma vez que a CONTRATADA se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Gestão Participativa"

PROC: 122/22
PAG: 461



Secretaria Municipal de Administração de Bonfim

com os parâmetros apontados no Edital de Tomada de Preços neste Contrato.

5.5 – A execução de que trata o contrato, será de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, conforme o Art. 10 alínea "a" da lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1 – A vigência deste contrato será de 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS, contados desde sua assinatura, sendo este encerrado a partir de emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços contratados, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS:

7.1 - A CONTRATADA deverá obedecer, para execução do objeto deste Contrato, aos seguintes prazos:

I – A execução dos serviços objeto deste contrato será iniciada em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos - SMOSP.

II – O objeto deverá ser executado no prazo de 180 (CENTO E OITENTA DIAS), contados a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei N° 8.666/93.

7.2 - O prazo de adimplemento das obrigações contratadas admite prorrogação nos casos e condições especificados no § do art. 57 da Lei N° 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

8.1 - O valor total do presente Contrato é de **R\$ 2.062.114,18 (dois milhões, sessenta e dois mil, cento e quatorze reais e dezoito reais)**, e os preços unitários são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceitos na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes.

8.2 - Os serviços efetivamente executados, serão pagos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SMPLAF, em até o 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 01(uma) via devidamente atestada e acompanhada de Certidão Negativa de Débito do INSS (CND) em plena validade.

8.3 - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente para fins de aprovação pela FISCALIZAÇÃO, o BMS – Boletim Mensal de Medição dos Serviços, relativo aos serviços executados até o último dia útil do mês de referência, de acordo com as instruções a serem fornecidas pela CONTRATANTE;

8.4 - Aprovado o Boletim de Medição, estará a contratada habilitada a emitir a fatura correspondente, que será processada e paga pela CONTRATANTE, de acordo com o prazo contratual;

8.5- Apresentar, mensalmente, as faturas dos serviços executados e os comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e outras obrigações trabalhistas e dos tributos devidos e decorrentes dos serviços ora contratados, indicando a dedução do valor correspondente ao ISS na própria fatura mensal para posterior recolhimento à Prefeitura Municipal de Bonfim/RR;

8.6 - A CONTRATADA deverá a cada faturamento apresentar CD-R, que será anexado ao processo, contendo a fatura, boletim de medição e cronograma físico-financeiro, para melhor análise dos fiscais e do Controle Interno;

8.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência.

8.8 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$, onde:

- EM = Encargos Moratórios;
- Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;
- 30 = número de dias do mês civil;
- N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

8.9 – O reajuste de preços será cabível tão somente na hipótese de ocorrer atraso na execução dos serviços, cuja responsabilidade não seja atribuída a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 - Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

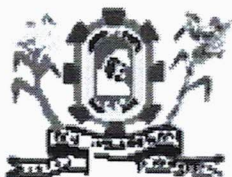
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMOSP.

Exercício: 2022.

Programa de Atividade: 15.451.0501.1004.0000

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

Tipo de empenho: Do valor global.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Gestão Participativa"



Fonte de Recursos: CONVÊNIO Nº 14 /2022 – ESTADO DE RORAIMA/SEINF/MUNICÍPIO DE BONFIM e Recursos Próprios de Contra Partida do Município Bonfim/RR, conforme o valor total estabelecido no Projeto Básico.

9.2 - O valor total máximo que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP, se compromete a pagar para a execução da obra, objeto desta licitação e de **R\$ 2.071.310,15 (DOIS MILHÕES SETENTA E UM MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS E QUINZE CENTAVOS)**, custeado através do CONVÊNIO Nº 14 /2022 – ESTADO DE RORAIMA/SEINF/MUNICÍPIO DE BONFIM, no valor de R\$ 2.029.904,50 (DOIS MILHÕES E VINTE E NOVE MIL E NOVECIENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), e com o valor de contra partida do Município de R\$ 41.405,65 (QUARENTA E UM MIL QUATROCENTOS E CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), perfazendo o valor total R\$ 2.071.310,15 (DOIS MILHÕES SETENTA E UM MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS E QUINZE CENTAVOS), para a **Implantação da Rodovia Vicinal de acesso a Comunidade Jabuti - Trecho BR 401 Km 68 X Vicinal Jabuti km 18**, no município de Bonfim/RR, conforme o valor total estabelecido neste Projeto Básico.

9.3 - A contratada será responsável pela execução total dos serviços contratados da obra, pelos preços propostos e aceitos pelo Município na proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

9.1 - Do Recebimento Provisório:

- Executado os serviços, esse será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, até 02 (dois) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.
- Deverão ser informados no Termo de Recebimento Provisório, ou em até 05 (cinco) dias após sua assinatura, todos os vícios, defeitos ou imperfeições que forem constatados pela FISCALIZAÇÃO, ficando a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem as falhas resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de acordo com o art. 69 c/c o art. 73, § 3º, ambos da Lei Nº 8.666/93.

10.2 - Do Recebimento Definitivo:

- Após o decurso do prazo de observação, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Nº 8.666/93, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, por servidor ou comissão designados pela autoridade competente, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, nos termos do art. 73, inciso I, letra "b" e § 3º do art. 73, da Lei Nº 8.666/93.
 - Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, durante todo o período de garantia estabelecido na Cláusula Décima Sexta, o Contratante tem o direito de reclamar pelos vícios ocultos, no prazo de 90 (noventa) dias contados do momento em que ficar evidenciado o defeito, nos termos do art. 26 da Lei Nº 8.070/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 10.3 - No ato da assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo", a CONTRATADA deverá comprovar o recolhimento das contribuições resultantes da execução do Contrato, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos do INSS (CND).

- O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
- A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato e/ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo dos serviços, de conformidade com o art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

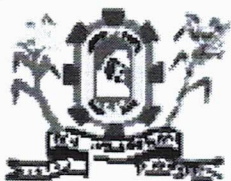
- O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei Nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Edital da Tomada de Preços Nº 015/2021-CPL.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- Da aplicação das penalidades definidas na Cláusula Décima Terceira caberão Recurso e Pedido de Reconsideração, conforme estabelecido no art. 109 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

- A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Gestão Participativa"

PROC: 122/22
PAG: 463



Secretaria Municipal de Administração de Bonfim

Legal.

14.2 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FACULDADE DE EXIGIR:

15.1 - É assegurado ao CONTRATANTE a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS GARANTIAS:

16.1 - A licitante vencedora, garantirá com a caução de garantia de contrato, o exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a assinatura do contrato.

16.2 - O valor da caução de garantia é de 1% (um por cento) do valor do contrato conforme art. 56, §2º, nas modalidades abaixo:

3.3 - A Caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema descentralizado de liquidação e de custódia autorizada pelo banco central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (em conformidade com a Lei Nº 11079 de 20/12/04):

16.3 b Seguro garantia:

16.3 c Fiança bancária (caput e parágrafo 1º do Art. 56 da Lei que rege esta Licitação).

16.3 d A caução deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato.

16.4 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor - Lei Nº 8078/90.

16.5 - O prazo de garantia dos serviços e materiais nela instalados será de, no mínimo, 01 (um) ano, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

17.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 - O Foro da Cidade de Bonfim/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Bonfim/RR, 29 DE JUNHO DE 2022

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

Joner Chagas
Prefeito do Município de Bonfim/RR

EXCELLENCE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 10.143.815/0001-83
EDUARDO ROSSI
CPF: 858.737.642-04
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. Aline Figueiredo Oliveira

CPF: 774.027.232-91

2. Jheniffer A. da Costa Samanta

CPF: 011.204.232-52



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROC: 122/22
PAG: 969

MUNICÍPIO DE BONFIM/RR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2022

ORIGEM: Processo Administrativo Nº 122/2022 – SMOSP
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022-CPL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: **EXCELLENCE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI** - CNPJ: 10.143.815/0001-8

OBJETO: *Implantação da Rodovia Vicinal de acesso a Comunidade Jabuti - Trecho BR 401 Km 68 X Vicinal Jabuti km 18, no município de Bonfim/RR*

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMOSP.

Exercício: 2022.

Programa de Atividade:

15.451.0501.1004.0000 Elemento de

Despesa: 4.4.90.51.00

Tipo de empenho: Do valor global.

Fonte de Recursos: CONVÊNIO Nº 14 /2022 – ESTADO DE RORAIMA/SEINF/MUNICÍPIO DE BONFIM e Recursos Próprios de Contra Partida do Município Bonfim/RR, conforme o valor total estabelecido no Projeto Básico.

VALOR TOTAL: R\$ 2.062.114,18 (dois milhões, sessenta e dois mil, cento e quatorze reais e dezoito reais)

Vigência: 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS

DATA da ASSINATURA: 29 DE JUNHO DE 2022

BONFIM/RR, 29 DE JUNHO DE 2022
JONER CHAGAS
PREFEITO

Debora Maria Silva de Santana
 Código Identificador:1C223F16

interessados, o AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 001/2022, destinado à elaboração de pesquisa de mercado para aquisição de gêneros alimentícios tipo (cesta básica), que serão distribuídas gratuitamente para famílias de baixa renda afetadas pelas fortes chuvas que cai no nosso município, em face aos danos e prejuízos e para enfrentamento e minimização dos seus efeitos colaterais torna-se necessário: a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS. A planilha de cotação que contem descrição dos itens e quantitativos devem ser retirados na Secretaria Municipal de Assistência Social ou na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua: Antônio Dourado de Santana, s/n - Centro - Cep: 69350-000, ou por meio do e-mail: cplaa2017@gmail.com a partir da publicação deste aviso e os interessados em fornecer os preços devem apresentar as Cotações até a data limite de 08 de julho de 2022 no horário de expediente.

Alto Alegre-RR, 30 de junho de 2022

LUIS VIEIRA BARBOSA
 Presidente CPL/PMMA.

Publicado por:
 Ciderlando Silva da Encarnação
 Código Identificador:52852658

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 014/2022

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 014/2022

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA, no uso de suas atribuições e competências, em conformidade com o disposto na Lei complementar nº 109/2010, Lei Municipal Nº 0117/2010, Lei complementar Nº 140/2011, Resolução CEMACT Nº 001/2017, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras instituído através da Lei complementar nº 007 de 26 de agosto de 1994, resolve licenciar para desenvolvimento da atividade descrita, nos termos específicos, concede a Licença Prévia que tramitou no Processo SEMMA Nº 049/2022, Parecer Técnico Nº 079/2022, a:

DETENTOR:

NOME/RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM - RR
 CNPJ: 04.056.214/0001-30
 ENDEREÇO: AVENIDA RODRIGO JOSÉ DA SILVA, Nº 37
 CENTRO, CEP: 69.380-000, MUNICÍPIO DE BONFIM - RR.
 CIDADE: CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM - RR.
 TC Nº 0609.565-33/2022 – FINISA

Observações:

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente a SEMMA. Observadas as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

ESTA LICENÇA TERÁ A VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO

Bonfim – RR, 05 de maio de 2022

ROSIVALDO BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente de Bonfim/RR
 Decreto Nº 093/2021

CONDICIONANTES DESTA LICENÇA

Cumprimento das exigências abaixo relacionadas:

A licença ambiental deve estar em local de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores; Esta licença deverá ser publicada em jornal, no prazo máximo de 30 dias a partir da data de emissão.

Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a SEMMA;

Esta Licença é válida somente para a atividade supracitada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2022

ORIGEM: Processo Administrativo Nº 122/2022 – SMOSP
 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022-CPL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. -
 CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: EXCELLENCE COMÉRCIO E
 CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 10.143.815/0001-8

OBJETO: Implantação da Rodovia Vicinal de acesso a Comunidade Jabuti - Trecho BR 401 Km 68 X Vicinal Jabuti km 18, no município de Bonfim/RR

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMOSP.

Exercício: 2022.

Programa de Atividade: 15.451.0501.1004.0000 Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

Tipo de empenho: Do valor global.

Fonte de Recursos: CONVÊNIO Nº 14 /2022 – ESTADO DE RORAIMA/SEINF/MUNICÍPIO DE BONFIM e Recursos Próprios de Contra Partida do Município Bonfim/RR, conforme o valor total estabelecido no Projeto Básico.

VALOR TOTAL: R\$ 2.062.114,18 (dois milhões, sessenta e dois mil, cento e quatorze reais e dezoito reais)

Vigência: 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS

DATA da ASSINATURA: 29 DE JUNHO DE 2022

BONFIM/RR, 29 DE JUNHO DE 2022

JONER CHAGAS

Prefeito

Publicado por:
 Eliene de Cássia Rocha
 Código Identificador:693107D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ABERTURA DE PRAZO RECURSAL - THIAGO FERREIRA DA SILVA

TERMO DE ABERTURA DE PRAZO RECURSAL

Aos 30 dias do mês de JUNHO de 2022, CERTIFICO que INTIMEI o servidor **THIAGO FERREIRA DA SILVA**, cargo de Guarda Civil Municipal, matrícula 3570-2, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, com endereço nesta Cidade de Bonfim, para tomar conhecimento do Despacho e da Decisão ou Julgamento que resultou na sua exoneração, e, querendo no prazo de 05 (cinco) dias apresentar Recurso contra a Decisão, conforme Art. 43, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 050/2003. Do que, para constar, lavrei na condição de secretário da comissão, o presente termo.

OSCAR JOSÉ DRESCH

Secretário Municipal de Administração
 Decreto 002/2021

Publicado por:
 Debora Maria Silva de Santana
 Código Identificador:D1CF7970

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022/PMMN/RO
Repetição

A Prefeitura de Monte Negro - RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 980 de 05 de Julho de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, Exclusivo para ME, EPP, tipo menor preço por ITEM, modo ABERTO, em virtude da primeira abertura ocorrer fracassada.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000278.2.1-2022

DATA: 13 de Julho de 2022

VALOR ORÇADO: R\$ 139.400,00(Cento e Trinta e Nove Mil e Quatrocentos

Reais).

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09h00min (horário de Brasília).

LOCAL: www.licitanet.com.br.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias, para o laboratório regional de prótese dentária - LRPD, visando atender às necessidades da secretaria municipal de saúde, por um período de 12 (doze) meses, conforme previsto no Termo de Referência, edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br. e www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: (69) 3530-3133, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro-RO, 30 de Junho de 2022.

FERNANDES LUCAS DA COSTA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico 003/2022 PROCESSO Nº 1631/SEMOSP/2021

Objeto Aquisição de caminhão de carga tipo Comboio, convênio Federal nº 915090/2021-

MD/CALHA NORTE. Valor contratado: R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais)

Contratada: ECS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ/MF nº 08.206.867/0001-00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2022/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2022/SML/PVH, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº 08.00508-00/2021, cujo objeto resumido é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE (CAIXAS TÉRMICAS, CLORÍMETRO, REAGENTES...), visando atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA,, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/07/2022 às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 02, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 - Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 112.162,70 (Cento e doze mil, cento e sessenta e dois reais e setenta centavos).

Porto Velho-RO, 30 de junho de 2022.

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO sob a modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ DE VIAS URBANAS DE ROLIM DE MOURA EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 021/2022/PJ/DER-RO". Valor estimado em R\$ 9.523.100,14 (nove milhões quinhentos e vinte e três mil cem reais e quatorze centavos). A sessão de abertura será realizada no dia 01 de agosto de 2022 às 09:00 horas, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 - Centro. Da autorização: Processo Administrativo nº 2928/2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura - RO, 30 de junho de 2022.

VALDIR SILVÉRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 022/PJM/2022

Processo Administrativo: GI-256/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição de material permanente (um veículo tipo van urbano de transporte sanitário) para atender às necessidades da SEMSAU no transporte de pacientes para diversos fim de atendimento em saúde em outros municípios.

Prazo: A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do mesmo.

Valor: O valor do presente Contrato é de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 28 de junho de 2022.

Assinam: P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA

Almir SoaresAntônio Zotosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, personalidade de direito Público interno inscrita no CNPJ 84.727.601/0001-90, autoriza a empresa CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n. 15.875.636/0001-54, situada na Av dos Imigrantes n.º 2509, bairro Costa Silva, Porto Velho - Estado de Rondônia, através do contrato nº 032/2022, celebrado entre as partes de acordo com a licitação Tomada de Preço nº 001/2022 a dar início aos serviços de Pavimentação em Paralelepípedo em Ruas e Avenidas no Município de Theobroma. Recurso Derivado de do Projeto Transferência Especial do Governo Federal por Indicação de Emenda Parlamentar N.º 202130960001 e Contrapartida do Município. Através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Theobroma, a partir do dia 28 de Junho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022/SEMUS/SRP - MISTO

O município de Vilhena, através da CL e de seu Pregoeiro (Decreto nº 51.931/2021), torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 075/2022/SEMUS/SRP - AMPLA PARTICIPAÇÃO, do tipo menor preço total por Lote, sob o regime de execução direta, de acordo com o edital. Legislação: Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas no Edital e seus anexos. Processo nº 4507/2022. Requisitante: SEMUS. Objeto: Formação de registro de preços, para futura e eventual aquisição de material de lavanderia hospitalar, para atender as demandas do Hospital Regional, por intermédio da SEMUS, por 12 meses, tudo de acordo com o Termo de Referência, Anexo I do edital. Valor total estimado R\$ 433.985,90. Nova Data de abertura da sala de disputa: dia 14/07/2022, a partir das 09:30:00 horas (horário de Brasília - DF). Endereços eletrônicos: licitanet.com.br, no site oficial vilhena.ro.gov.br e no portal transparência da Prefeitura de Vilhena. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Edital: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos acima mencionados. Esclarecimentos por e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br ou pelo telefone 69.391970.82 (das 07 às 13:00 hrs - horário local).

Em 29 de junho de 2022.

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA

Pregoeiro

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RETIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 064/2022 - Registro de Preços
Processo nº 008910/2021 - SMSA

No Diário Oficial da União Edição nº 97 página nº 1706, Diário Oficial do Município nº 5630, e no Jornal Folha de Boa Vista, que circulou no dia 24/05/2022, nas publicações referente a Síntese da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico supracitado.

Onde se lê: "... Informo ainda que os itens 14, 39, 58, 45, 81, 84, 157, 179, 204 e 206 procederam FRACASSADOS, e os itens 32, 40, 88, 105, 117, 118, 120, 125, 201 e 207 procederam DESERTOS."

Leia-se: "... Informo ainda que os itens 14, 39, 58, 45, 81, 84, 87, 157, 179, 204 e 206 procederam FRACASSADOS, e os itens 32, 40, 88, 105, 117, 118, 120, 125, 201 e 207 procederam DESERTOS."

RETIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 064/2022 - Registro de Preços
Processo nº 008910/2021 - SMSA

No Diário Oficial da União Edição nº 97 página nº 1706, Diário Oficial do Município nº 5630, e no Jornal Folha de Boa Vista, que circulou no dia 24/05/2022, nas publicações referente ao Aviso de homologação do Pregão Eletrônico supracitado.

Onde se lê: "... Informo ainda que os itens 14, 39, 58, 45, 81, 84, 157, 179, 204 e 206 procederam FRACASSADOS, e os itens 32, 40, 88, 105, 117, 118, 120, 125, 201 e 207 procederam DESERTOS."

Leia-se: "... Informo ainda que os itens 14, 39, 58, 45, 81, 84, 87, 157, 179, 204 e 206 procederam FRACASSADOS, e os itens 32, 40, 88, 105, 117, 118, 120, 125, 201 e 207 procederam DESERTOS."

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2022 - SRP

Processo nº 010379/2022- SMSA

Objeto: Eventual aquisição dos medicamentos que foram desertos e/ou fracassados no Processo nº 8910/2021 Pregão Eletrônico nº 64/2022 - Eventual aquisição dos medicamentos que compõem a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME, para suprir a necessidade anual - exercício 2022, das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, para plano atendimento aos municípios, usuários do atendimento básico.

Entrega das Propostas: a partir de 01/07/2022 às 9h (Horário de Brasília) no siteo www.comprasnet.gov.br.

Início da Disputa: 13/07/2022 às 10h (Horário de Brasília) no siteo supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no siteo www.comprasnet.gov.br, no portal http://transparencia.boavista.ro.gov.br/licitacoes ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

JOANA DÁRC RABELO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2022

ORIGEM: Processo Administrativo Nº 122/2022 - SMOSP

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022-CPL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR - CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: EXCELLENCE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 10.143.815/0001-8

OBJETO: Implantação da Rodovia Vicinal de acesso a Comunidade Jabuti - Trecho BR 401 Km 68

X Vicinial Jabuti Km 18, no município de Bonfim/RR

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMOSP.

Exercício: 2022.

Programa de Atividade: 15.451.0501.1004.0000 Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

Tipo de empenho: Do valor global.

Fonte de Recursos: CONVÊNIO Nº 14 /2022 - ESTADO DE RORAIMA/SEINF/MUNICÍPIO DE BONFIM e Recursos Próprios de Contra Partida do Município Bonfim/RR, conforme o valor total estabelecido no Projeto Básico.

VALOR TOTAL: R\$ 2.062.114,18 (dois milhões, sessenta e dois mil, cento e quatorze reais e deztoito reais)

Vigência: 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS

DATA da ASSINATURA: 29 DE JUNHO DE 2022



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302022070100387



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Em razão da alteração dos dados da contratada, o contrato passa a ter as seguintes informações:

Razão Social: Instituto de Educação do Estado de Roraima - IERR

CNPJ: 45.273.916/0001-53

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário não alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE/RR, nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o presente Termo Aditivo na presença de 02 (duas) testemunhas.

ELÍSIA MARTINS OLIVEIRA

Reitora do Instituto de Educação de Roraima - IERR

Decreto nº. 141-P de 01/02/2022

HEBER MARANHÃO RODRIGUES FILHO

CPF: 202.727.231-33

Representante Legal

ALFAMA- COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

**PREFEITURAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR****AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2022. -PROCESSO Nº 0039/2022.**

Objeto: Aquisição de Veículo tipo Micro ônibus 0km ano 2021/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes do município de Alto Alegre-RR, através do recurso de Emenda Parlamentar nº 202241640006. O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Municipal de Alto Alegre-RR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº. 8.666/1993, a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicáveis, resolve: declarar **DESERTO** o Item Único do Pregão Eletrônico nº 0006/2022 - Processo nº 0039/2022. - ALTO ALEGRE/RR 06/07/2022. Ciderlando Silva da Encarnação. Pregoeiro-CPL/PMMA.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 013/2022, PROCESSO Nº 038/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE SERVIÇOS DE MELHORIAS E REFORMA NOS QUIOSQUES MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE - RR, CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHAS EM ANEXO, abertura no dia 22/07/2022, às 09:00 horas, na sala de reuniões da CPL/PMMA, o edital estará à disposição dos interessados na CPL/PMMA, rua: Antônio Dourado de Santana, s/n, no horário 08:00 às 12:00 horas, mediante apresentação de dispositivo eletrônico de armazenamento. Alto Alegre/RR, 04 de julho de 2022. LUIS VIEIRA BARBOSA. Presidente-CPL/PMMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR**MUNICÍPIO DE BONFIM/RR****EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2022**

ORIGEM: Processo Administrativo Nº 129/2022 – SMOSP

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022-CPL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: EXCELLENCE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 10.143.815/0001-8

OBJETO: *Contratação de empresa para executar os serviços de Construção da Rodovia Vicinal de acesso a Comunidade Marupá, trecho entre a Comunidade Jacamin X Comunidade Marupá 7,10 Km, localizada no município de Bonfim/RR*

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMOSP.

Exercício: 2022.

Programa de Atividade: 15.605.0500.1004.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Tipo de empenho: Do valor global.

Fonte de Recursos: Convênio nº 39/2022 – ESTADO DE RORAIMA/SEINF/MUNICÍPIO DE BONFIM e Recursos Próprios de Contra Partida do Município Bonfim/RR, conforme o valor total estabelecido no Projeto Básico.

VALOR TOTAL: R\$ 1.236.711,82 (Um milhão, duzentos e trinta e seis mil e setecentos e onze reais e oitenta e dois centavos)

Vigência: 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS

DATA da ASSINATURA: 04 DE JULHO DE 2022

BONFIM/RR, 04 DE JULHO DE 2022

JONER CHAGAS

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE/RR**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro-CPL de CAROEBE/RR torna público o resultado de julgamento de Proposta de Preços e Habilitação do Pregão Presencial nº 018.2022 – Processo nº 041/2022 – SEMIO, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAROEBE, E NO DISTRITO DE ENTRE RIOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE ÁREAS AJARDINADAS, VIAS, ACOSTAMENTOS E LOGRADOUROS. CONVÊNIO Nº 35/2022 ESTADO DE RORAIMA/SEIF declara vencedora a empresa V. L. EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 23.680.365/0001-00. VALOR DA CONTRATAÇÃO R\$ 4.290.252,29 (Quatro milhões, duzentos e noventa mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos). As peças encontram-se acostadas nos autos.

Caroebe - RR, 05 de julho de 2022.

NOEL FERREIRA DA COSTA

Pregoeiro